

LEI N° 938 DE 30/10/1973

**AUTORIZA O PREFETIO MUNICIPAL DE
ITURAMA, A CEDER PARA ASSOCIAÇÃO
EDUCACIONAL DE ITURAMA, SEIS
SALAS DE AULA DO PRÉDIO PRÓPRIO
DA MUNICIPALIDADE A AVENIDA RIO
PARANAÍBA ESQUINA COM A RUA
CIDADE DO PRATA.**

A Câmara Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo a ceder pelo prazo de 5(cinco) anos letivos, à Sociedade Mantenedora da Associação Educacional de Iturama, 6(seis) salas de aula do prédio próprio da Municipalidade, sito à avenida Rio Paranaíba, esquina da rua cidade do Prata, para nelas funcionar curso ginásial e comercial técnico.

Art.2º - A associação que receber a cessão do imóvel referido no artigo 1º desta lei, ficará na obrigação de fornecer a título de retribuição pela cessão das mesmas, 8(oito) bolsas de estudos, assim distribuídas: 5(cinco) bolsas para alunos do curso ginásial e 3(três) para o curso técnico, anuais.

Parágrafo único – Os beneficiados pelas bolsas serão indicados pelo Poder Executivo, não podendo os referidos bolsistas repetir a serie.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de outubro de 1.973.

**Prefeito Municipal
Alcides Roberto Barbosa**